

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Câmara dos Deputados

Plenário:

Segunda-Feira (01/08), às 17h | Terça-Feira (02/08), às 14h | Quarta-Feira (03/08), às 14h | Quinta-Feira (04/08), às 09h | Sexta-Feira (05/08), às 09h

Pauta Completa

PL 1774/2019 - Autoriza os supermercados e estabelecimentos similares a comercializarem medicamentos isentos de prescrição (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Glaustin da Fokus (PSC/GO)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto autoriza os supermercados a comercializar medicamentos que dispensam a necessidade de receita médica, facilitando o acesso da população.

Os chamados Medicamentos Isentos de Prescrição (MIPs) dispensam receita médica devido à sua comprovada segurança e eficácia, sendo destinados a sintomas e males menores, como resfriados comuns, dores de cabeça, azias no estômago e leves inflamações na garganta. Assim, ampliar a venda de MIPs é uma pauta social de grande valor para o país, pois trata-se de uma oportunidade de dar maior acessibilidade a tratamentos simples.

Do ponto de vista de adequação regulatória, as exigências necessárias para regulamentar o funcionamento de supermercados e farmácias são similares, como as formas de transporte e armazenamento dos produtos. Por isso, preocupações acerca do controle de qualidade e segurança da venda de MIPs se restringirá apenas a se adequar a condições estipuladas pelos órgãos reguladores.

Portanto, permitir a venda de medicamentos a supermercados e similares aumentará a concorrência e ampliará o acesso à medicamentos, o que tende a beneficiar o consumidor também em virtude da queda de preço. **A FPLM se posiciona de forma FAVORÁVEL.**

LIVRE MERCADO EM PAUTA

PL 2942/2019 - Altera a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente para estabelecer que informações obtidas em estudos de impacto ambiental anteriores poderão ser aproveitadas no licenciamento de outros empreendimentos localizados na mesma região (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Covatti Filho (PP/RS) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto desburocratiza etapas de licenciamento ao possibilitar que as informações obtidas na etapa de diagnóstico de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) de um empreendimento possam ser aproveitadas por outros solicitantes localizados na mesma região.

A proposição permite essa medida ao estabelecer um fluxo integrado de informações ambientais para o licenciamento, desde que adequados em metodologia de coleta, esforço amostral e época de levantamento das informações.

O aproveitamento de informações trará celeridade e diminuição de custos de transação para os agentes econômicos, além de gerar maior segurança para a aprovação no empreendimento por parte da supervisão do órgão responsável pelo licenciamento ambiental, gerando maior segurança para aprovação do empreendimento. **A FPLM posiciona-se de forma FAVORÁVEL à aprovação desse projeto.**

PL 13/2022 - Determina às empresas de transporte de passageiros a implantação de rastreamento no transporte de PETs – animais de estimação (*Req. de Urgência*)

Autor do requerimento: Dep. Alencar Santana (PT/SP) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

LIVRE MERCADO EM PAUTA

O projeto de lei obriga empresas de transporte de passageiros terrestre, aéreo ou fluvial a oferecerem um sistema de rastreamento dos animais de estimação por elas transportados. Além disso, estipula que o rastreamento seja realizado durante todo o trajeto da viagem até o momento de entrega ao seu tutor, garantindo acomodações com padrões mínimos de bem-estar, disposto nas normas de técnicas de medicina veterinária.

Apesar de reconhecer os cuidados necessários com os animais domésticos, a obrigatoriedade imposta às companhias é onerosa aos agentes econômicos e pode prejudicar os consumidores se empresas decidirem suspender a oferta do serviço e também em caso de aumento substancial dos valores dessa prestação. Dessa forma, **a FPLM posiciona-se CONTRÁRIA à aprovação desse projeto.**

PL 3293/2021 - Amplia os limites para atuação do árbitro (Lei da Arbitragem, nº 9.307/96) - (Req. de Urgência)

Autor do requerimento: Dep. André Fufuca (PP/MA) e outros

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO

O projeto altera a Lei da Arbitragem, ampliando os limites para atuação do árbitro, exigindo a revelação pública de procedimentos e sentenças.

Hoje o sistema de arbitragem tem como objetivo sanar conflitos por meio de medidas alternativas ao judiciário, utilizando da confidencialidade como dispositivo capaz de otimizar as tratativas entre os envolvidos, para então, auxiliar a proliferação de um ambiente de negócios favorável no país. Tal modelo é utilizado por diversos países para estipular normas internas de arbitragem. Devido ao crescimento desse método, em 2016 o Brasil tornou-se o terceiro país do mundo com maior número de partes envolvidas em procedimento arbitral na CCT - Câmara de Comércio Internacional.¹

¹ Disponível em: <https://iccwbo.org/media-wall/news-speeches/icc-reveals-record-number-new-arbitration-cases-filed-2016/>. Último acesso em: 31.07.2022.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Contudo as mudanças estipuladas pelo PL 3293/2021 representam um ataque aos princípios fundamentais da arbitragem, desestimulando o uso de meios extrajudiciais como forma de solução de controvérsias. O PL, em verdade, fere o fundamento da liberdade das partes, criando limitações ao exercício da autonomia privada quanto à escolha de árbitros, mitigando os benefícios da arbitragem.

Ou seja, quanto maior a intervenção estatal na arbitragem, menor será o espaço para o desenvolvimento de métodos de soluções de conflitos, ocasionando impactos imediatamente negativos na Lei processual de Arbitragem brasileira.

O projeto também apresenta prejuízo aos dispositivos específicos estipulados internacionalmente, propiciando um afastamento da utilização do Brasil como veículo de atração de arbitragens internacionais, afastando investimentos domésticos e sobretudo estrangeiros.

Portanto, sem a segurança jurídica necessária e sem princípios básicos das práticas internacionalmente estipuladas, haverá um claro desincentivo para investimento estrangeiro de qualidade, pois não existe confiança sem acesso a informação para ambas as partes. **A FPLM posiciona-se CONTRÁRIA à aprovação desse projeto.**

MPV 1108/2022 - Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação e teletrabalho

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Paulinho da Força (SD/SP)

Posicionamento FPLM: **FAVORÁVEL** com ressalvas

A MP aumenta a segurança jurídica da modalidade do teletrabalho, acarretando em alterações nas regras do auxílio alimentação. O texto também busca uma definição acerca do que é trabalho remoto, trazendo mais flexibilidade tanto para o empregador quanto para o empregado, gerando benefícios mútuos.

Acerca do auxílio-alimentação, a medida limita as hipóteses de sua utilização, burocratizando o benefício e interferindo na liberdade de escolha do trabalhador e, por isso, entendemos que as alterações no que tange ao auxílio-alimentação devem ser rechaçadas.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Ao trazer maior segurança jurídica, a MP reduz o risco de judicialização das relações de trabalho nessa modalidade, propiciando passos importantes para a modernização na legislação trabalhista e, por isso, consideramos vantajosa a sua aprovação. **A FPLM posiciona-se FAVORÁVEL à aprovação desse projeto.**

MPV 1109/2022 - Dispõe sobre Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A MP 1109/22 visa a manutenção de empregos e de renda ao possibilitar uma série de medidas em âmbito trabalhista para auxiliar as empresas a enfrentar as consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia.

A MP estabelece que os empregados e empregadores poderão adotar como medidas capazes de minimizar os efeitos econômicos: o teletrabalho; a antecipação de férias individuais; a concessão de férias coletivas; o aproveitamento e a antecipação de feriados; o banco de horas; e a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do Fundo de Garantia do de Serviço - FGTS. Esse rol tem como propósito garantir a continuidade das atividades laborais, empresariais e das organizações da sociedade civil.

Tal medida estabelece novos moldes para jornada de trabalho, garantindo modernização do setor e melhorias para ambos envolvidos, sendo capaz de preservar o emprego e a renda do cidadão brasileiro. **A FPLM posiciona-se FAVORÁVEL à aprovação desse projeto.**

MPV 1112/2022 - Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Relatoria: Dep. Da Vitoria (PP/ES)

Posicionamento FPLM: CONTRÁRIO ao Projeto e Favorável à Emenda 3

A Medida Provisória nº 1.112/2022 tem como objetivo incentivar a economia circular no sistema de mobilidade e logística do país. Contudo o projeto apresenta uma série de privilégios setoriais, podendo impactar outras áreas.

Além disso, os recursos aportados ao Renovar vão ser descontados de empresas que serão obrigadas por lei a destinar a pesquisa de desenvolvimento e de inovação (PD&I), entre os anos de 2022 e 2027.

Entretanto, apoiamos a Emenda 3, apresentada pelo Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR) a qual visa ao esclarecimento, em nível legal, quanto à caracterização do transporte clandestino, nos termos já solidificados pela Súmula 11 editada pela Diretoria Colegiada da ANTT. Portanto, consideramos fundamental que a Lei perenize tal definição a fim de evitar um cenário ainda mais nebuloso para o setor regulado.

Por isso, em razão dos impactos no transporte de fretamento interestadual, consideramos a emenda relevante frente à necessidade de garantir a equidade, justiça e proteção às empresas fretadoras do país, **a FPLM posiciona-se CONTRÁRIO à aprovação desta MP e FAVORÁVEL à emenda 3.**

MPV 1114/2022 - Estende a cobertura do Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) e do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)

Autor: Poder Executivo

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Marco Brasil (PP/PR)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A Medida Provisória prevê a reabertura do FGI PEAC - Programa Emergencial de Acesso a Crédito, para contratação de novas operações até 31/12/2023. O objetivo é apoiar as pequenas e médias empresas (PMEs), associações, fundações de direito privado e cooperativas, excetuadas as cooperativas de crédito.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Ela também garante que o Fundo Garantidor da Habitação Popular (FGHab) possa ser utilizado para cobrir parcelas de financiamento em casos de desemprego, morte, invalidez ou dano físico no imóvel e a reabertura do programa depende agora de regulamentação infralegal. Com a medida, haverá uma injeção de R\$ 2 bilhões do governo federal, sem previsão de aporte da União ao Fundo.

A medida também facilita o acesso ao crédito às micro, pequenas e médias empresas, propondo facilitar o acesso ao crédito por meio da disponibilização de crédito do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

A proposta preenche os requisitos legais de relevância e considera que a medida preservará empregos e reduzirá a demanda de amparo por trabalhadores desempregados, auxiliando na preservação das empresas de pequeno e médio porte, contribuindo para a retomada econômica do país. **A FPLM posiciona-se FAVORÁVEL à aprovação desta MP.**

PLP 17/2022 - Código de defesa do pagador de impostos

Autor: Dep. Felipe Rigoni (UNIÃO/ES)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O código de defesa do pagador de impostos é uma proteção e criação de direitos ao pagador de impostos, com o objetivo de conter os abusos de autoridade da Receita Federal. Desde a estipulação dos padrões do nosso sistema tributário, observa-se a lógica de se privilegiar o Estado em detrimento do contribuinte, que é quem o sustenta. O que se pretende com o projeto não é inverter essa lógica, apenas repará-la, com vistas à coibição de abusos e retoques e inserções pontuais em nossas normas pátrias, **trazendo maior segurança jurídica**. Dentre os principais pontos do projeto, estão:

Marco legal para a instituição de taxas e tributos: hoje não há restrição à imposição de taxas pelo Poder Público, que pode apresentar uma série de taxas, sem comprovação de necessidade e sem dar satisfação para a população. O código impõe a necessidade de

LIVRE MERCADO EM PAUTA

apresentação de um estudo pelo Estado; **Boa-fé do contribuinte na interação com a Fazenda Pública:** o projeto pretende estabelecer a boa-fé do contribuinte e o clima de cordialidade e colaboração entre receita e pagador de imposto; **Autuação do pagador de imposto depende de análise da defesa prévia deste:** o projeto passa a prever a existência de uma defesa prévia antes da autuação do contribuinte, garantindo-lhe o direito à ampla defesa e ao contraditório; **Proporcionalidade na responsabilidade tributária:** a responsabilidade do empreendedor em relação à obrigação tributária será proporcional à sua participação na empresa; **A responsabilidade de terceiros às obrigações tributárias será solidária:** o projeto prevê que a Receita Federal apenas poderá cobrar de um subsidiário de uma empresa após a constatação de que o primeiro sócio inadimplente foi cobrado e estava na impossibilidade de pagar; **SELIC aos créditos do pagador de impostos:** o reajuste de crédito tributário será pela SELIC; **Responsabilidade funcional dos servidores do Fisco:** o projeto prevê hipóteses objetivas de punição caso haja abusos no pagador de impostos.

Além disso, o projeto garante a livre iniciativa e o livre exercício de atividade econômica, considerando, também, os princípios da Liberdade Empresarial.

PDL 274/2022 - Proposta de adesão do Brasil ao Ato de Genebra do Acordo de Haia, sobre o Registro Internacional de Desenhos Industriais

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDEN)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Aguardando Designação de Relator

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

A proposta de adesão do Brasil ao ato de Genebra é bem-vinda para sinalizar o quanto o Brasil é receptivo para trocas comerciais com outros países. O que se espera com tal adesão é que esse compromisso internacional simplifique a promoção de processos relacionados à propriedade intelectual, para que seu uso seja utilizado como forma de agregação de valor a produtos e serviços e como incentivo à inovação, à criação e ao conhecimento.

LIVRE MERCADO EM PAUTA

Sabe-se que o sistema Haia tem como objetivo agilizar e simplificar a legalização de documentos públicos entre eles, permitindo o reconhecimento mútuo, sendo um instrumento de proteção à propriedade intelectual. Portanto, integrar o Brasil a esse sistema poderá oferecer aos usuários nacionais a possibilidade de proteção simples, rápida e de baixos custos nos territórios de 92 países que se encontram dentro do acordo.

Além disso, as empresas e usuários estrangeiros passarão a contar com a mesma facilidade de registro de seus desenhos no mercado brasileiro, reduzindo os custos de transação, tornando o país mais atrativo a investimentos, especialmente em setores intensivos em “design” e inovação.

Portanto, a FPLM é favorável a projetos capazes de fomentar um aumento na expectativa de investimentos estrangeiros, bem como no investimento da área cooperada.

PL 3439/2000 - Permite a movimentação da conta vinculada no FGTS para o pagamento do preço da aquisição de lote destinado à construção de moradia própria

Autor: Dep. Cezar Schirmer (MDB/RS)

Situação: Aguardando Deliberação no Plenário (PLEN)

Relatoria: Dep. Gustinho Ribeiro (Republicanos/SE)

Posicionamento FPLM: FAVORÁVEL

O projeto permite a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para a compra de lote destinado à construção de moradia própria.

Há quinze projetos apensados que versam sobre novas hipóteses de movimentação da conta do FGTS. Dentre eles, o PL 462/2020, que permite a aquisição de mais de um imóvel pelo trabalhador, flexibilizando o saque do FGTS, conferindo maior autonomia aos cidadãos na movimentação de sua conta vinculada ao fundo.

Tudo isso garantirá mais liberdade aos trabalhadores, que poderão usufruir de seu próprio dinheiro, ao mesmo tempo que proporciona maior auxílio para a retomada econômica do país, reaquecendo o mercado imobiliário. Por compreender que a proposta fomenta a economia e oferece maior liberdade ao trabalhador brasileiro, **a FPLM posiciona-se FAVORAVELMENTE à sua aprovação.**



LIVRE MERCADO EM PAUTA

Senado Federal

Plenário:

[Pauta Completa](#)

Quarta-Feira (03/08) às 16h

* Destinada à deliberação de Medidas Provisórias